

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 549 de 11/11/11

A: TODAS AS SUREG's, SUFIN, BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.

REF: AVISO DE REPASSE DE CONTRATOS DE OPÇÃO DE VENDA DE ARROZ EM CASCA Nº 463/2011

Solicitamos proceder as seguintes alterações no Aviso em referência:

1) **Item 1. DO OBJETO:** Leilão de Prêmio para Repasse de 7.410 Contratos de Opção de Venda de Arroz em Casca, safra 2010/2011, Classe Longo-Fino, de acordo com as especificações constantes da Instrução Normativa nº 6, de 16/2/2009 e alterada pela Instrução Normativa nº 11, de 11.03.2011, publicada no DOU de 14/03/2011 e portarias complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2) **Subitem 2.2:** **O interessado deverá identificar no mercado, detentores do contrato de opção de venda de Arroz em Casca negociados em leilão público, que estejam interessados em vender seu produto. O participante ao arrematar o prêmio, assumirá a obrigação de cumprir com todas as exigências deste Aviso e receber o produto, devendo honrar com todas as obrigações assumidas pelo Governo Federal, em especial, com o pagamento do respectivo preço de exercício estabelecido no Aviso específico que o detentor do contrato participar, observadas as especificações de qualidade do produto.**

3) **Item 10: DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO PRODUTO:** O pagamento deverá ser efetuado até 30/12/11, de uma única vez, na conta do titular do Contrato de Opção, por meio de:

- **Comprovante de depósito**, correspondente ao valor total da nota fiscal;
- **Transferência Eletrônica Disponível – TED ou transferência bancária**, acompanhada do extrato bancário do arrematante ou do recebedor comprovando a competente transferência dos recursos ;
- **Listagem/relação dos depósitos autorizados ao agente financeiro**. Neste documento deverá constar o valor a ser depositado, a data do depósito e o nome do produtor/cooperativa beneficiado, devidamente assinada pelo arrematante. E deverá vir acompanhado do original da **listagem/relação fornecida pelo agente financeiro** onde conste o valor depositado, a data do depósito e o nome do produtor/cooperativa beneficiado, devidamente assinada pelo representante do agente financeiro, bem como do **extrato bancário** comprovando o lançamento da relação encaminhada ou cópia do comprovante do débito efetuado na conta do arrematante, devidamente autenticado eletronicamente pelo agente financeiro. A listagem/relação poderá contemplar mais de um DCO, no entanto cada pagamento será individualizado por DCO.

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

MARCELO DE ARAÚJO MELO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR